

## Concurso “Concurso Universo Viagens”

Concurso Publicitário nº 87/2021 autorizado pela Secretaria - Geral do Ministério da Administração Interna. Prémios e cartões não convertíveis em dinheiro.

### REGULAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### Parte I – Objeto do Concurso

##### 1ª

- a) O UNIVERSO pretende realizar um concurso dirigido a todos os titulares do referido cartão, maiores de idade e residentes em Portugal, concurso esse que será denominado por “Concurso Universo Viagens”, que decorrerá entre o dia 10/10/2021 e o dia 06/11/2021.
- b) Por cada pagamento, transferência, levantamento ATM, carregamento telemóvel, pagamento de serviço, pagamento ao Estado ou qualquer outra transação utilizando o Cartão Universo, os clientes ficam habilitados ao sorteio da semana correspondente.
- c) Para efeitos de concurso, cada movimento descrito na alínea anterior, utilizando o Cartão Universo, corresponde a uma participação, sendo que só será considerado um movimento por dia (o primeiro efetuado) para efeitos de habilitação ao sorteio.
- d) Para efeitos de atribuição de prémios, considera-se sempre que o movimento foi realizado pelo titular do Cartão Universo.
- e) Os titulares de Cartão Universo que não queiram participar no concurso deverão comunicar tal facto, atempadamente, ao Cartão Universo através de envio de email para [marketinguniverso@sonae.pt](mailto:marketinguniverso@sonae.pt).

##### 2ª

Os produtos não sofrerão aumento de preço em virtude da realização do presente concurso, sem prejuízo de existirem alterações de preços motivadas pelas oscilações de mercado, dentro do normal funcionamento do mesmo.

#### Parte II - Participantes

##### 3ª

- a) Não são admitidos a participar neste concurso os sócios, administradores e funcionários do UNIVERSO, assim como todas as pessoas envolvidas na gestão do mesmo.
- b) Ficam igualmente excluídos segundos titulares do Cartão Universo, assim como Cartões Universo que partilhem a mesma morada dos identificados na alínea anterior.

##### 4ª

Para efeitos do presente concurso, o UNIVERSO tem plena legitimidade para não considerar aceites e válidos todos os movimentos e transações sobre as quais existam indícios de fraude, todas as que sejam realizadas em condições especiais previamente acordadas entre o participante e o UNIVERSO, bem como quaisquer movimentos e transações que, de alguma forma, possam ser consideradas contrárias à lei, casos em que o UNIVERSO excluirá as respetivas participações do presente concurso.

##### 5ª

Poderão ainda ser excluídas do âmbito do presente concurso todas as participações que venham a ser apresentadas por clientes que se encontrem em situação de incumprimento em relação a bens e/ou serviços que lhes tenham sido prestados pelo UNIVERSO, assim como todas as participações que não respeitem todas as condições estabelecidas no presente regulamento e/ou todas aquelas em que as correspondentes compras venham a ser objeto de devolução, até à data da efetiva entrega dos respetivos prémios.

A identificação dos concorrentes será feita através do registo informático das transações.

- a) O UNIVERSO, preparará 4 (quatro) ficheiros informatizados (um por cada semana de concurso), onde serão identificados todos concorrentes.
- b) Em cada ficheiro constarão os seguintes dados: Código de transação e data.
- c) As transações só são válidas para o sorteio da semana a que se referem, não transitando para sorteios das semanas seguintes.

### Parte III – Apuramento dos vencedores

- a) Os sorteios realizar-se-ão através de um programa de computador (aplicação informática) de extração aleatória devidamente aprovado pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.
- b) Em cada sorteio será apurado 1 (um) premiado.
- c) Ao mesmo concorrente não pode ser atribuído mais do que um prémio no concurso, pelo que os concorrentes premiados serão excluídos dos sorteios seguintes.
- d) Considerando que os dados fornecidos podem estar incorretos, por cada sorteio serão apurados 5 (cinco) suplentes
- e) Os premiados efetivos e suplentes terão de ser pessoas diferentes.
- f) O recurso aos suplentes, se necessário, obedecerá à ordem de extração.
- g) O recurso aos suplentes ocorrerá sempre que se mostre necessário, nomeadamente nos casos em vencedores não reúnam as condições necessárias para que a sua participação possa ser considerada válida para efeitos de atribuição do respetivo prémio, bem como sempre que seja detetado incumprimento de qualquer das normas decorrentes do presente regulamento, assim como nos casos em que não tenha sido possível contactar com o vencedor e/ou este tenha recusado a aceitação do respetivo prémio.

O apuramento dos vencedores e respetivos suplentes realizar-se-á na Avenida Ilha da Madeira, 26 A, 1400-204 Lisboa, sempre pelas 17h, na presença de representantes das Forças de Segurança, na dependência do Ministério da Administração Interna, obedecendo ao seguinte calendário:

	Período de Habilitação	Data do sorteio	Total Prémios
1º Sorteio	10/10/2021 a 16/10/2021	21/10/2021	1
2º Sorteio	17/10/2021 a 23/10/2021	28/10/2021	1
3º Sorteio	24/10/2021 a 30/10/2021	04/11/2021	1
4º Sorteio	31/10/2021 a 06/11/2021	11/11/2021	1

### Parte IV – Prémios e reclamação de prémios

- a) Por cada semana de concurso será atribuído 1 (um) prémio, constituído por:

Viagem (voo de ida e volta) para duas pessoas, na companhia aérea EMIRATES, tarifa SAVER, a partir de um aeroporto de Portugal, para qualquer destino à escolha do premiado. As viagens terão de ser realizadas até ao dia 30/09/2022, sendo que a marcação das mesmas terá de ser concretizada até ao dia 28/02/2022. Uma vez emitido o bilhete, não serão aceites alterações ao mesmo. O premiado poderá oferecer prémio, mas terá de o fazer antes da marcação da viagem. O valor líquido de cada viagem (para duas pessoas) está calculado no máximo de 2.250€ (dois mil duzentos e cinquenta euros).

A que acresce:

Carregamento de 1.500€ (mil e quinhentos euros) no Cartão Universo do premiado, para despesas a realizar na viagem. Este valor só pode ser utilizado na aquisição de bens e serviços junto de instituições que aceitem o Cartão Universo, não sendo possível o seu levantamento em numerário ou transferência para outras contas.

Valor total líquido de cada prémio: 3.750€ (três mil setecentos e cinquenta euros).

- b) As importâncias atrás indicadas constituem o valor líquido de cada prémio, depois de pago o Imposto do Selo sobre o prémio, nos termos da verba 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Código do Imposto do Selo.
- c) Valor líquido total dos prémios (4) atribuídos: 15.000€ (quinze mil euros), a que corresponde o valor ilíquido de 27.272,73€ (vinte e sete mil duzentos e setenta e dois euros e setenta e três cêntimos) e correspondente Imposto do Selo no valor de 12.272,73€ (doze mil duzentos e setenta e dois euros e setenta e três cêntimos).
- d) O pagamento do Imposto do Selo sobre os prémios será integralmente assumido pelo UNIVERSO.

#### 11ª

- a) Após a realização do sorteio, os premiados serão contactados telefonicamente pelo UNIVERSO (ou por terceiros por esta designados), tendo por base os elementos de contacto constantes do “Cartão Universo” afeto aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis a contar da data do sorteio, com o objetivo de confirmar os dados dos premiados e a aceitação do prémio por parte destes, sendo que o número mínimo de tentativas de contacto será de cinco.
- b) Terminando o prazo previsto na alínea anterior e existindo prémios não reclamados, ou caso os premiados não cumpram o presente regulamento, serão contactados sequencialmente os suplentes, sendo obedecida a ordem de apuramento dos mesmos, reservando a promotora o direito de excluir os suplentes cujo contacto não seja possível, ou que não atendam o telefone.
- c) De igual modo se procederá ao recurso a suplentes, no caso de premiados que efetivamente aceitem o prémio e cumpram o regulamento, mas não formalizem a aceitação do mesmo através da assinatura e devolução da correspondente declaração de premiado (que lhes será enviada por email ou correio) e restante documentação solicitada, no prazo de vinte dias a contar do momento em que confirmam os dados pessoais e aceitam o prémio.
- d) O procedimento previsto no recurso a suplentes repetir-se-á as vezes que forem necessárias até se conseguir a confirmação/validação dos vencedores, até ao prazo máximo de terminus do processo, ou seja noventa dias a contar da data do sorteio.

#### 12ª

Após a devida aceitação dos prémios pelos respetivos premiados, o UNIVERSO procederá à divulgação pública dos premiados através dos suportes e pelos meios que considere convenientes, nomeadamente publicando os nomes e correspondentes localidades em [www.universo.pt](http://www.universo.pt).

### Parte V – Publicitação do Concurso

#### 13ª

A publicidade ao concurso será realizada através de Newsletter enviada aos Clientes Cartão Universo, site do Cartão Universo, APP Universo, canais e campanhas digitais, e outros suportes e meios que a SFS entenda por convenientes, obrigando-se a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no Art. 11º do Decreto-Lei nº 330/90 de 23 de Outubro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 57/2008 de 26 de Março. Contudo, tal facto não dispensa a consulta e prévia leitura do presente regulamento por todos os participantes ou potenciais participantes.

#### 14ª

Através de alguns dos meios publicitários, o UNIVERSO dará a conhecer ao público não só o local, dia e hora da realização das operações de determinação dos contemplados, como também a data até à qual as transações deverão ser efetuadas para que possam ser admitidas aos correspondentes sorteios.

#### Parte VI – Outras Considerações

##### 15ª

No âmbito do presente concurso, o UNIVERSO não poderá ser responsabilizado por quaisquer atos ilícitos que venham a ser desenvolvidos pelos participantes, quaisquer outros intervenientes ou terceiros, quer durante a realização do concurso, quer após o seu termo.

##### 16ª

Toda e qualquer atividade, ainda que sob a forma tentada, que vise obter vantagem através de atos que não respeitem ou desvirtuem o objetivo do presente concurso e/ou que violem o disposto neste regulamento serão consideradas ilegais, reservando-se o UNIVERSO no direito de excluir as correspondentes participações, podendo ainda ser acionados todos os mecanismos legais que se considerem por necessários.

##### 17ª

O UNIVERSO reserva-se no direito de, a todo o tempo, terminar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar o concurso objeto do presente regulamento, no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta, ou algum facto externo, fora do controlo da organização, que afete o bom funcionamento do presente concurso, comunicando, de imediato, tal circunstância à Secretaria- Geral do Ministério da Administração Interna e apresentando as respetivas provas, casos em que os participantes não terão direito a qualquer tipo de compensação.

##### 18ª

- a) A participação no presente concurso implica a aceitação integral e sem reserva deste regulamento, assim como a cedência dos direitos de imagem de todos os efetivos vencedores para efeitos da divulgação dos mesmos junto do público, encontrando-se o UNIVERSO devidamente legitimado para utilizar os meios que entenda por convenientes para o efeito, nomeadamente televisão, internet, imprensa, folhetos, publicidade exterior e/ou de loja, publicações periódicas, entre outros, não sendo por tal facto exigível, por tais vencedores, qualquer retribuição e/ou compensação.
- b) A cedência de direitos de imagem, concedida ao abrigo do disposto na alínea anterior da presente cláusula, será concedida ao UNIVERSO pelos respetivos participantes, de livre e espontânea vontade, aquando da aceitação da atribuição do prémio.
- c) Os premiados não poderão renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial, dos seus nomes, imagens animadas ou não, para efeitos publicitários, salvo se renunciarem ao seu prémio.

##### 19ª

Os dados pessoais dos participantes serão tratados com pleno respeito pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente o Regulamento (CE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados), pelo que a participação no presente concurso pressupõe o pleno conhecimento e aceitação do seguinte:

- a) Os participantes aceitam que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento do presente concurso, dados esses que serão inseridos num ficheiro informático da responsabilidade do UNIVERSO.
- b) O UNIVERSO garante a segurança e confidencialidade do tratamento de todos os dados pessoais que venham a ser fornecidos pelos participantes no âmbito do presente concurso, não os cedendo a terceiros, com exceção da cedência dos dados dos premiados à Marketline que os tratará na estrita necessidade das operações de contacto com os vencedores e entrega dos prémios.

c) Aos titulares dos dados pessoais que venham a ser fornecidos no âmbito do presente concurso é garantido o direito de acesso, retificação e cancelamento desses mesmos dados, direitos esses que podem ser exercidos, pessoalmente ou por escrito, junto da morada indicada como sede do UNIVERSO.

d) Os dados só podem ser eliminados após a conclusão do concurso, na medida em que os mesmos são necessários para apuramento final de participações e para cumprimento de obrigações junto da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

e) Os dados de identificação pessoal obtidos poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil ou criminal, mediante solicitação da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável.

## Parte VII – Considerações Finais

### 20ª

Este regulamento foi redigido no âmbito do Decreto-Lei nº 422/89 de 2 de dezembro e, ainda, pelo disposto na Portaria 1203/2010 de 30 de novembro, aplicando-se os prazo e taxas legalmente previstos na respetiva Portaria.

### 21ª

O presente regulamento encontra-se disponível em [www.universo.pt](http://www.universo.pt).

### 22ª

a) O UNIVERSO reserva-se no direito de eliminar qualquer participação que, de alguma forma, viole o disposto no presente regulamento.

b) O UNIVERSO não poderá ser responsabilizado por quaisquer atos praticados pelos participantes do presente concurso, nomeadamente pela utilização indevida de dados e/ou elementos pertencentes a terceiros.

### 23ª

a) O UNIVERSO compromete-se a apresentar na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de noventa dias a contar da data de terminus do concurso, as declarações dos premiados, comprovativas do recebimento dos prémios, juntamente com a cópia dos correspondentes Cartões de Cidadão (ou Bilhetes de Identidade), assim como uma listagem identificando os premiados e associando os mesmos aos Códigos de Transação sorteados.

b) A Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna reserva o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova de entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

### 24ª

No prazo referido na alínea a) da cláusula anterior, o UNIVERSO compromete-se a comprovar perante a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna a entrega ao Estado da importância devida a título de Imposto do Selo sobre o valor dos prémios.

### 25ª

a) No caso de os prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita a respetiva prova, nos termos e no prazo referidos na condição 23ª, propõe-se que os prémios, em espécie, ou o seu valor em dinheiro, revertam para uma instituição com fins assistenciais ou humanitários que for designada pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva notificação.

b) A reversão aplicar-se-á de igual modo, se, uma vez iniciado o concurso, este não se realizar, por qualquer circunstância, incluindo a falta de cumprimento por parte da entidade promotora do concurso, de alguma das condições estabelecidas para o mesmo, ou não ser possível atribuir os correspondentes prémios.

A requerente compromete-se, com a antecedência de cinco dias úteis, a:

- a) Confirmar, por escrito, à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, as datas das operações e a identificação do seu representante nas mesmas.
- b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercida pelos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria nº 1203/2010 de 30 de Novembro, sobre as atividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização dessa atividade.

Na eventualidade de se verificarem casos omissos no presente regulamento, esses serão resolvidos pelo UNIVERSO, em acordo com a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, sendo que das suas decisões não caberá recurso.